



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 511/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, Nº 511/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA VALSIDI COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. EPP

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Valsidi Comércio e Confeções Ltda. EPP**, CNPJ sob n.º 84.871.623/0001-20, Inscrição Estadual n.º 90519637-57, com sede na Av. João XXIII, n.º 900, CEP 85.998-000, Centro, na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Daiane Regina Eger Lucian, residente e domiciliada Av. João XXIII, n.º 900, Apto 02, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.895.987-8, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 048.795.409-27, tendo em vista o que consta no Processo n.º 158/2023 e em observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e do Decreto Municipal n.º 096, de 05 de setembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 67/2023**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de artigos de papelaria, tecidos, aviamentos, material para artesanato, dentre outros, para utilização nas oficinas dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 12 – Termolina e entretela termocolante

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	29	unid	Termolina; leitosa; 100ml. <i>Acrilex</i>	9,80	284,20
2	100	mt	Entretela termocolante para trabalhos em patchwork dupla face. 20% poliéster, 18% adesivos, 62% papel protetor; largura mínima: 0,40cm. <i>Fedemberg</i>	9,65	965,00
					1.249,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 511/2023

Valor total para o LOTE 12: R\$ 1.249,20 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

LOTE 13 – Agulhas, alfinete, alicate, cones de linha, disco de alfinete, giz para costura, fita métrica e bastidor de madeira

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	pct	Agulha p/ ponto russo nº 3 verde. <i>Telanipo</i>	19,00	570,00
3	5	pct	Agulha p/ costura a mão; com 20 unidades. <i>NYBC</i>	5,00	25,00
4	45	pct	Passadores de linha p/ ponto russo; com 3 unidades.	5,40	243,00
5	4	pct	Agulha de mão para bordar chinelos/tecidos; nº 7; pacote com 20 unidades. <i>NYBC</i>	5,00	20,00
6	30	unid	Agulha para crochê nº 1,25. <i>Tulip</i>	3,00	90,00
7	30	unid	Agulha para crochê nº 1,50. <i>Tulip</i>	3,50	105,00
8	30	unid	Agulha para crochê nº 1,75. <i>Tulip</i>	3,50	105,00
9	30	unid	Agulha para crochê nº 3,0. <i>Círculo</i>	5,09	152,70
10	40	unid	Agulha para crochê nº 3,5. <i>Círculo</i>	4,00	160,00
11	40	unid	Agulha para crochê nº 4.0. <i>Círculo</i>	5,90	236,00
12	10	unid	Agulha para crochê/ malha nº8. <i>Círculo</i>	12,30	123,00
13	15	pct	Agulha p/ costura reta 65/11; pacote com 10 unidades. <i>Singer</i>	26,90	403,50
14	10	pct	Agulha p/ costura reta 80/12; pacote com 10 unidades. <i>Singer</i>	27,14	271,40
15	10	pct	Agulha p/ overlock 65/11; pacote com 10 unidades. <i>Singer</i>	26,90	269,00
16	10	pct	Agulha p/ costura 80/12 overlock; pacote com 10 unidades. <i>Singer</i>	26,77	267,70
17	10	pct	Agulha p/ costura galoneira 65/11; c/10 unid. <i>Singer</i>	29,30	293,00
18	10	pct	Alfinete, em aço niquelado, tipo fino, com cabeça, adequadamente embalado, peso líquido 50g. <i>ACC</i>	10,13	101,30
19	15	unid	Alicate de ponta redonda para chinelos. <i>Lulitex</i>	29,00	435,00
20	10	unid	Disco de alfinete. <i>Círculo</i>	4,07	40,70
21	5	unid	Giz para costura. <i>NYBC</i>	3,54	17,70
22	20	unid	Fita métrica. <i>NYBC</i>	5,00	100,00
23	30	unid	Bastidor de madeira; com regulagem; 25cm de diâmetro. <i>Panorama</i>	43,70	1.311,00
24	16	unid	Cone de linha para costura reta. <i>Círculo</i>	6,50	104,00
25	20	unid	Cone de linha p/ costura, overlock. <i>OK</i>	9,50	190,00
					5.634,00

Valor total para o LOTE 13: R\$ 5.634,00 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 511/2023

LOTE 14 – Fitas e laço de cetim, miçangas, botões, pedrarias, argolas, presilha bico de pato e flor de rococó

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	200	mt	Fita cetim largura 4mm, nº 00. <i>Excel</i>	0,23	46,00
2	440	mt	Fita cetim, largura 7mm, nº 01. <i>Excel</i>	0,30	132,00
3	50	mt	Fita cetim; largura 22mm; nº 05. <i>Excel</i>	0,60	30,00
4	7,75	pct	Laço de cetim; sofisticado; para finalização; embalagem com 50 pcs. <i>Panorama</i>	4,00	31,00
5	10	pct	Meia pérola, para bordar, para artesanato, tamanhos diversos, pacote com 500g. <i>Panorama</i>	83,90	839,00
6	16	pct	Miçanga perolas inteiras; 05mm; branca/preta; 250g. <i>Panorama</i>	44,27	708,32
7	16	pct	Miçanga perolas inteiras; 04mm; branca/preta; 250g. <i>NYBC</i>	49,27	788,32
8	40	pct	Pedrarias para bordar; pitanga 250g. <i>Panorama</i>	46,30	1.852,00
9	40	pct	Pedrarias para bordar; canutilho 250g. <i>Panorama</i>	40,97	1.638,80
10	200	unid	Botões grandes; coloridos; redondos; 2,5cm de diâmetro. <i>Excel</i>	0,75	150,00
11	110	unid	Argola; de plástico; grande; para artesanato; diâmetro 10cm. <i>Ritas</i>	1,56	171,60
13	3	pct	Flor de rococó; 2,5cm; 100%poliester; pacote com 100 unidades. <i>NYBC</i>	27,00	81,00
					6.468,04

Valor total para o LOTE 14: R\$ 6.468,04 (sete mil sete reais e setenta e nove centavos).

LOTE 15 – Linhas, barbantes e rendas

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	370	unid	Linha meada para bordar com 8 metros, 100% algodão, com 6 fios separáveis. <i>Corrente</i>	3,90	1.443,00
2	200	unid	Linha tipo barroco multicolor, 100% algodão – comprimento 452m. <i>Círculo</i>	30,00	6.000,00
3	340	unid	Barbante colorido composição têxtil: 85% algodão e 15% outras fibras – comprimento 717m – nº 6. <i>Fial</i>	22,50	7.650,00
4	95	unid	Barbante brilho colorido composição 85% algodão e 15% outras fibras – comprimento 536m – nº 6. <i>Fial</i>	21,00	1.995,00
5	10	unid	Fio de malha; contendo aprox. 900g. Composição: 85% algodão e 15% outras fibras; espessura de 23 a 33mm. <i>Fial</i>	25,90	259,00
6	60	unid	Linha tipo anne para crochê, 100% algodão mercerizado – comprimento 500m cores diversas.	19,60	1.176,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 511/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
			<i>Círculo</i>		
7	30	unid	Cordão encerado; para macramê/pulseira. Composição: 100% Poliéster. Espessura: 1mm aprox. 100g. <i>Sattanyl</i>	25,00	750,00
9	200	unid	Novelo de lã; cores diversas; 100g; comp. 100m; composição 100% acrílico. <i>Círculo</i>	12,50	2.500,00
10	100	unid	Novelo de linha p/ vagonite 125m. <i>Círculo</i>	4,90	490,00
11	230	unid	Novelo de linha para ponto russo. <i>Panorama</i>	2,20	506,00
12	20	pct	Renda variada, tipo passa fita; peça com aprox. 13,7 metros. <i>Excel</i>	18,00	360,00
13	40	mt	Renda variada; para acabamento, 1 metro. <i>Excel</i>	1,55	62,00
14	30	pct	Renda, tipo broderi; pacote com 13,7 metros. <i>Excel</i>	17,00	510,00
					23.701,00

Valor total para o LOTE 15: R\$ 23.701,00 (vinte e três mil setecentos e um reais)

LOTE 16 – Elástico, viés e zíper

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	15	pct	Elástico rabicó de meia; grossura média; com 6 unidades; diversas cores. <i>Necas</i>	3,20	48,00
2	15	pç	Elástico chato; nº18; 10 mts. <i>Real</i>	18,75	281,25
3	100	mt	Viés liso cores diversas; 35mm. <i>Destaque</i>	0,85	85,00
4	100	mt	Viés liso cores diversas; 24mm. <i>Destaque</i>	0,59	59,00
5	100	mt	Viés estampado; 35mm. <i>Destaque</i>	0,81	81,00
6	100	mt	Viés estampado, 24mm. <i>Destaque</i>	0,70	70,00
7	40	und	Zíper tamanho 20/25 cm; cores diversas. <i>Excel</i>	0,96	38,40
8	30	und	Zíper tamanho 40 cm; cores diversas <i>Excel</i>	1,09	32,70
					695,35

Valor total para o LOTE 16: R\$ 695,35 (seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)

LOTE 20 – Bobina papel Kraft e papel manteiga

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	2	unid	Papel pardo Kraft bobina. Largura 60cm. Com no mínimo 9 kg; gramatura 80g; aprox. 210mt. <i>Scrity</i>	174,18	348,36
					348,36

Valor total para o LOTE 20: R\$ 348,36 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 511/2023

LOTE 22 – Linha de pesca

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	22	unid	Linha para pesca nº 0,30. <i>Art Pesca</i>	6,85	150,70
					150,70

Valor total para o LOTE 22: R\$ 150,70 (cento e cinquenta reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/12/2023 e encerramento em 27/12/2024, prorrogável nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 38.246,65 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social

Elemento de despesa: 333903016, 333903023

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 333903016, 333903023

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial

Elemento de despesa: 333903016, 333903023

Fonte de recurso: 505, 935

02.012.08.244.0013.2056 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - SUAS

Elemento de despesa: 333903016, 333903023

Fonte de recurso: 936

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa

Elemento de despesa: 333903016, 333903023

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 511/2023

Fonte de recurso: 000, 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes - ECA

Elemento de despesa: 333903016, 333903023

Fonte de recurso: 000, 505

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 511/2023

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Os acréscimos não poderão extrapolar a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços.

14.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 511/2023

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 511/2023

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes/PR, em 27 de dezembro de 2023.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.12.27 09:49:07 -03'00'

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Valsidi Comércio e Confeções Ltda. EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2023.12.27 09:55:18 -03'00'

Edson Knaul
RG nº 5.818.820-4

INDIARA CRISTINA

JUSTEN

FEIX:03380218928

Assinado de forma digital por
INDIARA CRISTINA JUSTEN
FEIX:03380218928
Dados: 2023.12.27 09:55:34 -03'00'

Indiara Cristina Justen Feix
RG nº 7.150.857-9